



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 020

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Lei Complementar Nº 240/2020, de 29 de julho de 2020.**

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 210/2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município, e dá outras providências, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.”

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A contribuição previdenciária do Município de Cassilândia – MS prevista no art. 19, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema no percentual de 14% (quatorze por cento).

Parágrafo Único - O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuária, e na conformidade com a Lei 9.717, de 28 de novembro de 1.998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigidos no caput do artigo 40 da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, podendo suas alterações serem implementadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - A alíquota de contribuição prevista no art. 20, da Lei Complementar nº 210/2018, que fixa a contribuição a cargo dos servidores ativos, passa a ser de 14%.

Parágrafo Único - Em relação aos aposentados e pensionistas, a contribuição previdenciária será de 14% incidentes somente sobre a parcela que exceder o teto do RGPS.

Art. 3º Para atendimento da composição do déficit técnico, na conformidade com as contribuições fixadas, será observado o plano de amortização estabelecido no cálculo atuarial e, na forma da lei, será revisto anualmente, de acordo com a avaliação atuarial de cada exercício, ficando sob a responsabilidade do Poder Executivo às alterações por decreto da municipalidade, sempre que se fizer necessário.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 021

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



#### Lei Complementar Nº 240/2020, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Os benefícios de auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, previstos nos arts. 51, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 91, da Lei Complementar Municipal nº 210/2018, passam a ser custeados pelo município com recursos livres do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência.

Parágrafo único. Os valores decorrentes do custeio do benefício previsto no caput deste artigo, por parte do fundo de previdência de que trata a Lei Complementar Municipal nº 210/2018, desde 13/11/2019 até a data da publicação desta Lei, serão após, atualizados de acordo com o índice INPC + 0,5%, a este ressarcido com recursos livres do orçamento.

Art. 5º - As alíquotas de que tratam os art. 1º e 2º desta Lei entrarão em vigor em janeiro de 2021.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor das alíquotas a que se refere o art. 1º e 2º, vigorarão as alíquotas vigentes até a publicação desta Lei, ou aquelas definidas em novo estudo atuarial e serão fixadas por decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e ficam incluídas no PPA, LDO e LOA do ano corrente em exercício.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário em especial a alínea "b" do inciso II, Alíneas "f", "g" e "h" do inciso I do Art. 51, os Arts. 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 91, e os incisos II e III do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 210/2018.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 089

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Lei Nº 2.211/2020, de 30 de julho de 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social ao Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS destinado ao enfrentamento e combate da Pandemia do Covid-19 e dá outras providências.”

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.870.483/0001-24, com sede a Rua Joaquim Balduino de Souza, 679 – centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, na importância de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), que será paga em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais e iguais, com vencimento da 1ª (primeira) parcela para o dia 15 de agosto e as demais parcelas com vencimento para todo o dia 15 de cada mês subsequente destinado ao enfrentamento e combate da Pandemia do Covid-19.

Parágrafo Único - A subvenção social ora concedida no “caput” deste artigo tem como objetivo reforçar o Policiamento ostensivo, operações policiais em conjunto com os órgãos de proteção em saúde, fiscalizações e auxílio à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no enfrentamento e combate a Pandemia do Covid-19 visando custear as despesas com a remuneração dos policiais militares, bem como custear as despesas com a manutenção, conservação de veículos e aquisição de peças.

a) – O valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) deverão destinar-se exclusivamente no auxílio financeiro aos Policiais Militares que atuarem no presente projeto;

b) – O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) serão destinados exclusivamente na manutenção das viaturas.

Art. 2º – O prazo de vigência da Subvenção será a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2020 e o término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 090

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



### Lei Nº 2.211/2020, de 30 de julho de 2020.

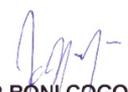
Parágrafo Único - A entidade acima identificada deverá prestar contas dos respectivos recursos recebidos, no prazo de até trinta (30) dias após a data do término da vigência do convênio de subvenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

50.102 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0008.2.073 – Ações Emergenciais da Saúde no combate à Covid-19 LC 173/2020;  
335043 – Subvenção Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de julho de 2020.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



ATO DE RETIFICAÇÃO DO CABEÇALHO DA PÁGINA Nº 89 – LIVRO Nº 237 DA PORTARIA Nº 651/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020 – POR HAVER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO E POR TER SIDO EDITADA ERRONEAMENTE CONFORME SE VÊ NA PUBLICAÇÃO NO DIOCASSI – EDIÇÃO Nº 1.502 – DE 23 DE JULHO DE 2020 – PÁGINA 9 E 10.

**NA PARTE ONDE SE LÊ:**

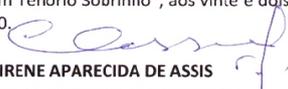
“651/2020... continuação da fl. 88 – Lv. 232.

**Dados Complementares:**

Pregão Presencial nº 063/2020.  
Vigência de 13/07/2020 até 31/12/2020.  
CONTRATOS Nº 074/2020 E Nº 075/2020.  
Ordenador de Despesas – ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.  
Art. 3º - Autue-se no processo.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho de 2020.

  
**AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS**  
Secretária Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data”.

**LEIA-SE:**

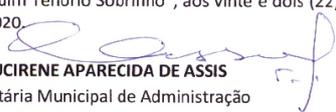
“651/2020... continuação da fl. 88 – Lv. 237.

**Dados Complementares:**

Pregão Presencial nº 063/2020.  
Vigência de 13/07/2020 até 31/12/2020.  
CONTRATOS Nº 074/2020 E Nº 075/2020.  
Ordenador de Despesas – ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.  
Art. 3º - Autue-se no processo.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho de 2020.

  
**AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS**  
Secretária Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data”.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 9

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Portaria N.º** 653/20 de 24 de julho de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Realizar o enquadramento conforme Artigos 50, 51 e 52 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, de acordo com o Relatório Final da Comissão Municipal de Avaliação das Condições de Transformação dos Cargos.

### CARREIRA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

#### PROFISSIONAL DE MEDICINA

MATRIC	NOME		NIVEL SALARIAL	PADRÃO SALARIAL
1937/1	Paulo Roberto Batista	Médico Especialista	XVIII	4

### CARREIRA: SERVIÇOS DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

#### FISCAL DE TRIBUTOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL – FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL E AMBIENTAL.

MATRIC	NOME		NIVEL SALARIAL	PADRÃO SALARIAL
650/1	José Roberto da Silva	Fiscal	X	11
1646/1	Mayara Cristina Paimel Januário	Fiscal	X	6
1447/2	Neusa Lisboa Gauto Rezende	Fiscal	X	4

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 92

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 654/20 de 24 de julho de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o enquadramento conforme Artigos 50, 51 e 52 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, de acordo com o Relatório Final da Comissão Municipal de Avaliação das Condições de Transformação dos Cargos.

### CARREIRA: TÉCNICOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE II

#### FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MATRIC	NOME		NÍVEL SALARIAL	PADRÃO SALARIAL
24/1	Arthur Barbosa de Souza Filho	Fiscal de Vigilância Sanitária	X	16
110/1	Francisco Uildo da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária	X	16
1425/2	Katiane Resende de Assis	Fiscal de Vigilância Sanitária	X	5
219/1	Mauro Paulino Borges	Fiscal de Vigilância Sanitária	X	16
651/1	Viviane Alves Souza	Fiscal de Vigilância Sanitária	X	10

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

237

Fls. Nº

94

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º

656/20 de 27 de julho de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Eda Maria Maia de Assis	261	26/05/2018	25/05/2019	27/07/2020	10/08/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 95

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 657/20 de 27 de julho de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1480	Claudete Dosso	07	24/07/2020	30/07/2020
65	Dina Lucia de Freitas da Silva	14	23/07/2020	05/08/2020
664	Fenis José de Oliveira	15	22/07/2020	05/08/2020
687	Laci Gomes de Assis	15	20/07/2020	03/08/2020
1363	Liene Leonel de Freitas Carrilho	11	20/07/2020	30/07/2020
2570	Luciana Franco Garcia Siqueira	10	10/07/2020	19/07/2020
2082	Maria Aparecida Pereira	07	22/07/2020	28/07/2020
1025	Pascoal Vieira Camacho	13	22/07/2020	03/08/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. 99

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

661/20 de 28 de julho de 2020

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Ar Art. 1º - Designar em caráter excepcional e temporário, a servidora municipal **Viviane Alves de Souza**, matrícula 651, Diretora de Gestão Planejamento de Saúde, a responder também pelo cargo de Diretor de Vigilância em Saúde, a partir de 28/07/2020, com os vencimentos originais do cargo de Diretora de Gestão Planejamento de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº

100

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 662/20 de 28 de julho de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 054/2020, em nome de **Lucas Vinicius Santos de Freitas**, matrícula 2673, a partir do dia 28/07/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 93

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

655/20 de 27 de julho de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Cloves Lima Silva	1547	19/10/2017	18/10/2018	27/07/2020	25/08/2020
José Geraldo de Almeida	566	11/04/2019	10/04/2020	27/07/2020	25/08/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 96

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 658/20 de 28 de julho de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria 316/20 de 1º/04/2020 que designou em caráter excepcional e temporário, a servidora municipal **Aucirene Aparecida de Assis**, matrícula 36, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a responder pela Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 97

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 659/20 de 28 de julho de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve promover pelos critérios de antiguidade, previsto nos Artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, o padrão salarial do servidor:

MATRIC	NOME	NIVEL SALARIAL	DQ PADRÃO SALARIAL	PARA O PADÃO SALARIAL
1547/2	Cloves Lima Silva	III	4	5

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º** 660/20 de 28 de julho de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **David Ferreira de Freitas**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Símbolo DGA - 01, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provisão em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decreto n.º 3.314/2018 de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 238

Fls. Nº 13

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º 670/2020, de 29 de Julho de 2020.**

“Substituí o membro **Aucirene Aparecida de Assis** constante no Art. 1º da Portaria nº 507/2020, de 28 de maio de 2020 e dá outras providências.”

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Artigo 71, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica substituído o membro **Aucirene Aparecida de Assis**, constante no Art. 1º da Portaria nº 507/2020, de 28 de maio de 2020 que alterou a Portaria nº 219/2017, de 10 de março de 2017, que nomeou a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais de Cassilândia/MS, pelo servidor municipal a seguir:

“Art. 1º - ...

Presidente: ...;  
Membro: ...;  
Membro: **David Ferreira de Freitas**;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de Julho de 2020.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

• Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 238

Fls. Nº 14

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 671/2020, de 29 de Julho de 2020.

“Substitui o Suplente **Claudia Oliveira Dias**, constante no Art. 2º da Portaria Nº 071/2020, de 28 de Janeiro de 2020 e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.378/06, de 24 de julho de 2006;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o Suplente **CLÁUDIA OLIVEIRA DIAS** constante no Art. 2º da Portaria Nº 071/2020, de 28 de Janeiro de 2020, que designou os Pregoeiros e Compõem a Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL – MS, pela servidora municipal a seguir:

“Art. 2º - ...

**MEMBROS:** ...;

...;

....

**SUPLENTES:** ...; e  
**Lubia Alves Rodrigues.”**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de Julho de 2020.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\*registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507  
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessechia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)